

**GP-RIM-0031/2026**

Sorocaba, 09 de janeiro de 2026

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3399/2025, de autoria do nobre vereador Rogério Pereira Marques e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre construção de um edifício entre a Rua Paes de Linhares esquina com a Rua Luís Braile, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), de Mobilidade (SEMOB), do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) e URBES – Trânsito e Transportes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEPLAN - Gabinete da Secretaria

Despacho

**Nº do Processo:** 3552205.404.00178190/2025-84

**Interessado:** Vereador Rogério Marques

**Assunto:** REQUERIMENTO 3399/2025 - SEPLAN/SEMOB/SEMA

**Ao Expediente,**

**Assunto: Resposta do requerimento nº 3399/2025 – Vereador Rogério Marques**

Em resposta do requerimento nº 3399/2025, segue informações da Divisão de Licenciamento e Controle em despacho 1271719.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2026.

**MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Augusto Coimbra Campanati, Secretário**, em 09/01/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271757** e o código CRC **6893F766**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEPLAN - Licenciamento e Controle

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00178190/2025-84

**Interessado:** Vereador Rogério Marques

**Assunto:** REQUERIMENTO 3399/2025 - SEPLAN/SEMOB/SEMA

**Despacho 0015/2026**

#### À SEPLAN/Gabinete

Considerando os apontamentos realizados através do Requerimento nº 3399/2025, em resposta ao nobre Vereador Rogério Marques, que solicita informações acerca da construção de edifício entre a Rua Paes de Linhares esquina com a Rua Luís Braile, temos a informar que:

**1 – Qual empresa ou incorporadora é responsável pela construção do edifício localizado na Rua Paes de Linhares, esquina com a Rua Luís Braile?**

Residencial Girassóis SPE LTDA.

**2 – Qual o número do processo administrativo referente ao licenciamento da obra?**

Processo Administrativo nº 2023/028004-2.

**3 – O empreendimento possui todas as licenças necessárias emitidas pelo Município? Se sim, quais são elas?**

No âmbito das atribuições desta Pasta, foi emitido o Alvará de Licença nº 153/2024, correspondente à autorização municipal para o início da execução da obra.

**7 – Foi solicitado Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)? Se sim, o estudo foi concluído e aprovado?**

Não houve exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), por não se enquadrar nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 22.281/2016.

**10 - Há medidas relacionadas à drenagem urbana ou contenção de enchentes previstas no projeto?**

O empreendimento refere-se à aprovação de condomínio edilício de iniciativa privada, implantada em lote de área particular, sendo que as soluções relativas à drenagem pluvial interna constituem responsabilidade exclusiva do responsável técnico e da empresa executora, devendo observar as normas técnicas e a legislação aplicável. Eventuais intervenções, adequações ou impactos no sistema público de drenagem urbana, quando identificados, são objeto de análise específica pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto –

SAAE, no âmbito de suas competências legais, não cabendo a esta Pasta a execução ou gestão da infraestrutura de drenagem pública.

**11 – Quais medidas de segurança foram adotadas para evitar riscos aos moradores durante a obra?**

As medidas de segurança no canteiro de obras constituem responsabilidade do responsável técnico e da empresa executora, devendo observar as normas técnicas e a legislação específica aplicável. A atuação desta Pasta limita-se à análise urbanística e à fiscalização administrativa quanto à conformidade da obra com os projetos aprovados, cabendo aos profissionais habilitados e aos órgãos competentes a adoção e o controle das medidas de segurança durante a execução da obra.

**12 – Foi exigido plano de gerenciamento de resíduos da construção? O plano está sendo cumprido?**

O empreendimento está sujeito ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos, de responsabilidade do responsável técnico e da empresa executora, devendo a comprovação do atendimento às diretrizes estabelecidas no referido plano ser apresentada no momento da solicitação da conclusão da obra, sendo objeto de análise pela Secretaria de Obras – SERPO, no âmbito de suas atribuições legais.

**23 - Há registro de reclamações de moradores sobre a obra? O Município tomou alguma providência?**

Após consulta aos sistemas administrativos desta Municipalidade, não foram localizados registros administrativos de denúncias relacionadas ao empreendimento.

**24 – O empreendimento está sendo realizado dentro dos limites da legislação urbanística vigente, incluindo coeficiente de aproveitamento e recuos obrigatórios?**

O empreendimento teve seu projeto analisado e aprovado por esta Pasta, em conformidade com a legislação urbanística vigente, notadamente o Plano Diretor Municipal, o Código de Obras e demais normas aplicáveis. No âmbito da análise técnica, foram verificados o atendimento aos parâmetros urbanísticos incidentes, incluindo coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, recuos obrigatórios e demais exigências legais pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Rafael Rodrigues Nazário**  
Chefe de Divisão de Licenciamento e Controle  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Nazario, Chefe de Divisão**, em 09/01/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271719** e o código CRC **B581B653**.

---

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00178190/2025-84

SEI nº 1271719



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**SEMOB - Gabinete da Secretaria**

### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3552205.404.00178190/2025-84

**Interessado:** Vereador Rogério Marques

**Assunto:** REQUERIMENTO 3399/2025 - SEPLAN/SEMOB/SEMA

**À SGC- EXPEDIENTE,**

Em resposta ao solicitado, segue manifestação do setor competente em ID nº 1224069

Atenciosamente,

Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 19/12/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1224696** e o código CRC **E394CD34**.

---

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00178190/2025-84

SEI nº 1224696



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

**SEMOB - Polo Gerador de Tráfego**

### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3552205.404.00178190/2025-84

**Interessado:** Vereador Rogério Marques

**Assunto:** REQUERIMENTO 3399/2025 - SEPLAN/SEMOB/SEMA

À SEMOB/Sr. SEMOB

**Referência:** Requerimento do Vereador Rogério Marques.

**Assunto:** Esclarecimentos sobre a construção de edifício no cruzamento da Rua Paes de Linhares com a Rua Luís Braile.

**Processo Administrativo de Referência:** PA nº 2023/28004.

**Nota Preliminar:** Informamos que, em virtude das competências regimentais, a **questão 17** deve ser encaminhada ao setor de **Engenharia de Trânsito** e a **questão 18** à **URBES** para as devidas manifestações. Para as demais questões, seguem os esclarecimentos desta Secretaria:

#### **1. Medidas Mitigatórias e Compensatórias**

#### **4. Houve exigência de medidas mitigatórias por parte das Secretarias competentes?**

R: Sim. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023/28004, foram formalizadas a Ata de Reunião da Comissão, os respectivos “comunique-se” e a Diretriz Técnica com a imposição da medida.

#### **5. Quais medidas mitigatórias foram determinadas como condição para aprovação do projeto?**

R: Considerando a análise do custo-benefício da medida em relação ao porte e localização do empreendimento, a Secretaria de Mobilidade (SEMOB) determinou as seguintes contrapartidas:

**Infraestrutura Operacional:** Substituição do piso da Sede Operacional de Trânsito (Rua Chile, 401) por material vinílico;

**Suprimento Logístico:** Fornecimento de uniformes administrativos para o corpo de agentes de trânsito da SEMOB.

#### **6. As medidas mitigatórias contemplam ações relacionadas à mobilidade urbana, como melhoria de vias, recuo, alargamento, calçada acessível ou reorganização do tráfego?**

R: É importante distinguir que intervenções como recuos, alargamentos e calçadas acessíveis são, em regra, caracterizadas como **obrigações de fazer** inerentes ao projeto de edificação e uso do solo. Já as medidas mitigatórias/compensatórias impostas por esta Secretaria são destinadas ao fortalecimento da estrutura de gestão e fiscalização da mobilidade urbana municipal.

#### **2. Fiscalização e Cumprimento**

#### **13. Existe fiscalização periódica do Município para verificar o cumprimento das medidas**

## **mitigatórias? Com que frequência?**

R: Sim. A fiscalização é realizada de forma sistemática, sendo que a periodicidade é estabelecida de acordo com o cronograma e a natureza das obras de infraestrutura ou do fornecimento dos bens objeto da medida.

## **14. Alguma mitigatória já foi descumprida pela empresa? Se sim, foram aplicadas penalidades?**

R: No que tange ao empreendimento e à empresa em questão, não foram registrados incidentes de descumprimento das obrigações impostas.

## **20. Existe previsão para a conclusão das medidas mitigatórias? Qual o prazo máximo?**

R: Informamos que a medida mitigatória estabelecida para este empreendimento já foi **integralmente concluída e recebida** pelo Município.

## **3. Procedimentos Administrativos e Sanções**

### **22. As medidas mitigatórias estão documentadas em termo de compromisso, termo de ajustamento ou documento equivalente?**

R: Sim. Todos os processos apreciados pelo grupo de trabalho são devidamente instruídos com Ata de Reunião, Comunique-se, Termo de Aceite e demais instrumentos documentais que formalizam o compromisso e o cumprimento das obrigações.

### **25. Caso alguma mitigatória seja descumprida, qual é o procedimento previsto pelo Município para responsabilização da empresa?**

R: Os procedimentos de sanção são progressivos e aplicados conforme o cronograma do empreendimento, podendo abranger desde a **cassação do alvará de execução** até o **embargo administrativo da obra**.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Júlio César Foglieni**  
Assessor de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Foglieni, Assessor**, em 17/12/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1224069** e o código CRC **EC72BDDA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SEMOB - Gabinete da Secretaria**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3552205.404.00178190/2025-84

**Interessado:** Vereador Rogério Marques

**Assunto:** REQUERIMENTO 3399/2025 - SEPLAN/SEMOB/SEMA

**À SGC-Expediente,**

Reportamos por meio deste para esclarecer ao nobre Edil, acerca do item 17, que o projeto de edificação foi avaliado em janeiro de 2024, e nos itens analisados por esta Secretaria (caixa de acumulação, acessibilidade, fluxo de tráfego e entrada e saída de veículos) não foram constatadas irregularidades, estando em conformidade com as diretrizes do Código de Obras, Plano Diretor, bem como, com o artigo 93 do Código de Trânsito Brasileiro.

Atenciosamente,

Sorocaba, 22 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 09/01/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1238208** e o código CRC **32DA8B6B**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### **SR. SEMOB**

**Assunto:** Esclarecimentos sobre a construção de edifício no cruzamento da Rua Paes de Linhares com a Rua Luís Braile.

**Processo Administrativo de Referência:** PA nº 2023/28004.,

Quanto ao **item 17**, o projeto de edificação foi avaliado em janeiro de 2024 e, nos itens analisados por esta SEMOB — caixa de acumulação, acessibilidade, fluxo de tráfego e entrada e saída de veículos — não foram constatadas irregularidades, estando em conformidade com as diretrizes do Código de Obras, do Plano Diretor, bem como com o Capítulo VIII, artigo 93, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

*Wilians Michetti*

### **SECRETARIA DE MOBILIDADE**



Documento assinado eletronicamente por **Wilians Michetti, Chefe de Divisão**, em 19/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1235146** e o código CRC **D63EC86E**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO. SEMA - GS nº 1601/2025

Ilma. Senhora

**Amália Samyra Toledo Égea**

Secretaria de Governo

**Interessado:** Vereador Rogério Pereira Marques

**Nº do Processo:** 3552205.404.00178190/2025-84

**Assunto:** REQUERIMENTO 3399/2025

Ementa: REQUER informações sobre construção de um edifício entre a Rua Paes de Linhares esquina com a Rua Luís Braile.

8 - As medidas mitigatórias incluem contrapartidas ambientais, como plantio compensatório, manejo arbóreo ou preservação de áreas verdes?

Resposta: As medidas de compensação ambiental são previstas na autorização de supressão arbórea, por meio do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). Referente ao empreendimento citado, há o processo administrativo nº 6800/2024, bem como o TCRA nº 44/2024. A compensação ambiental foi em prestação em serviços ambientais, conforme Decreto Municipal 21097/2014.

19 - Houve necessidade de supressão ou transplante de árvores? Se sim, quais compensações foram exigidas?

Resposta: Sim, houve a supressão de 26 exemplares arbóreos. A compensação ambiental foi em prestação em serviços ambientais, conforme Decreto Municipal 21097/2014.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALFEU MALAVAZZI NETO**

**Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal**



Documento assinado eletronicamente por **Alfeu Malavazzi Neto, Secretário**, em 15/12/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1213877** e o código CRC **65E41AE5**.

---

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00178190/2025-84

SEI nº 1213877



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### Diretoria da Presidência-DPR

### OFÍCIO DPR 008/2026

Ao Senhor  
**Luiz Henrique Galvão**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas  
SERIM

**Assunto:** Informações sobre construção de um edifício entre a Rua Paes de Linhares esquina com a Rua Luís Braile.

**Referência:** Requerimento nº 3399/2025

**Vereador:** Rogério Pereira Marques

**Processo nº** 3552205.404.00178190/2025-84

Prezado,

Em atenção à manifestação do nobre Vereador, informamos quanto ao item 18:

Conforme avaliação técnica, informa-se que, no momento, a única linha da rede de transporte coletivo que atende regularmente o entorno do empreendimento é a linha 05 – IBITI ROYAL / V. FIORI, quando em operação no sentido bairro–centro, a qual acessa a Rua Paes de Linhares, prossegue pela Rua Luís Braile e segue pela Rua Galileu Pasquinelli.

De acordo com as análises realizadas, não se verifica interferência na circulação do transporte público decorrente da implantação do empreendimento, tampouco impacto operacional sobre o itinerário da referida linha.

Ressalta-se, ainda, que conforme o Despacho nº 1235437/SEMOB (1235437), o projeto de edificação foi avaliado em janeiro de 2024 e, nos itens analisados por esta Secretaria — caixa de acumulação, acessibilidade, fluxo de tráfego, bem como entrada e saída de veículos — não foram constatadas irregularidades, estando o empreendimento em conformidade com o Código de Obras, o Plano Diretor Municipal e o Capítulo VIII, artigo 93, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

No que se refere a ciclovias e rotas escolares, não há registro de interferências diretas associadas ao empreendimento no local indicado.

Na oportunidade, renovamos votos de cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Adriano Ap. Almeida Brasil**  
Diretor-Presidente da URBES



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Almeida Brasil, Presidente**, em 07/01/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1264654** e o código CRC **2D7A5DA3**.

---

**Referência:** Processo nº 3552205.404.00178190/2025-84

SEI nº 1264654